



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Reserva Biológica do Gurupi
BR 222, km 12. Pequiá, Açailândia/MA. CEP: 65930-000
Telefone: (99) 35355332.

REGULAMENTO, RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE PESQUISA NA REBIO DO GURUPI/MA.

A administração da Reserva Biológica do Gurupi / Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) estabelece os regulamentos, restrições e condições para realização de atividade de pesquisa na REBIO do Gurupi, no termo do § 3º do artigo 10 da Lei 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000.

DA INFRAESTRUTURA

A administração da Reserva Biológica do Gurupi, conforme suas atribuições, compromete-se em dar alojamento para pesquisadores e membros da equipe, de projetos aprovados segundo Instrução Normativa nº 154, de 1 de março de 2007, na base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

Os pesquisadores e membros de sua equipe legalmente autorizados segundo a Instrução Normativa nº 154/2007, comprometem-se em zelar pela infra-estrutura e seguir normas preestabelecidas pela gestão da unidade como:

1º - Na ausência de Analista Ambiental do ICMBIO ou do Chefe da UC, todo e qualquer assunto deve ser tratado com o comando de maior patente do BPA (Batalhão de Polícia Ambiental) na Base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

DO MATERIAL DE CONSUMO

Água

A administração da Reserva Biológica do Gurupi, conforme suas atribuições, compromete-se em fornecer água para as devidas finalidades: lavar louça, roupa e tomar banho. A REBIO do Gurupi/ICMBio não fornecerá água mineral para o consumo humano.

Alimentação

A REBIO do Gurupi/ICMBio não fornecerá alimento para pesquisadores, membros da equipe e auxiliares de campo.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Reserva Biológica do Gurupi
BR 222, km 12. Pequiá, Açailândia/MA. CEP: 65930-000
Telefone: (99) 35355332.

DE EQUIPAMENTOS

Moto-serra

Fica estabelecido que: na ausência de Analista Ambiental do ICMBio ou do Chefe da UC, será necessário a permissão do uso da moto-serra por parte do comando de maior patente do BPA (Batalhão de Polícia Ambiental) na Base da REBIO do Gurupi/ICMBio.

Veículo Oficial

Todo e qualquer veículo oficial do ICMBio, somente é usado por servidores que tenham ordem de serviço publicada no Boletim de Serviço do ICMBio para deslocamento inerente ao serviço público e de interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa nº 3 de março de 2008.

Fica estabelecido que o veículo L2000 de Placa HPO 6975 do patrimônio da REBIO do Gurupi/ICMBio pode ser usado para o deslocamento de auxiliares de campo na execução da abertura das grades de pesquisa, quando:

1º - No local estiver servidores da REBIO do Gurupi/ICMBio devidamente autorizados com ordem de serviço publicada no Boletim de serviço do ICMBio, para dirigir veículo oficial, bem como quando não ocorrer sobreposição nas atividades da gestão da UC. **RESSALVA** – A REBIO do Gurupi/ICMBio não será responsável pelo custo do combustível utilizado eventualmente para esta finalidade. Cabendo aos pesquisadores transportar o combustível para a Base de campo da reserva.

Certo da colaboração de todos,

Cordialmente,

Evane Alves Lisboa
Chefe Unidade Avançada
Inst. Chico Mendes Cons. de Biodiversidade
Portaria nº 212 DOU de 03/05/2007

Chefe da REBIO do Gurupi / ICMBio

Açailândia, 29 de novembro de 2010.